



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 012|2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá (MG), em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de contratação de empresa para **reparos em 03 (três) motobombas de esgoto sanitário** em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da (s) proposta (s) e documentação:
Dia 03/07/2026 (sexta-feira) até às 17:00 horas (dezessete horas).

Referências de horário: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da(s) proposta(s) e documentação: licitacao@saaeibia.mg.gov.br

O Aviso desta Contratação e demais documentos estará disponível no site: www.saaeibia.mg.gov.br

Obs. O julgamento das propostas e documentação será realizado no dia 06|07|2026 a partir das 08:00 (oito horas) horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços consistentes em **REPAROS EM 03 (TRÊS) MOTOBOMBAS DE ESGOTO SANITÁRIO**, em atendimento às necessidades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO;
- 1.2.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.7. ANEXO VII – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha - 738

17.512.0126.2434

Manut. dos Serv. do Sistema de Esgoto



33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
- A referida Dispensa terá tratamento **favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado** para as **Microempresas e Empresa de Pequeno Porte** no âmbito do município de Ibiá conforme Decreto Municipal nº 6.619/2025.

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa **Eletrônica nº 012|2026 – Processo Administrativo nº 114|2026**.

3.1.1. Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por e-mail.

3.1.2. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, sendo que a **PROPOSTA** e os respectivos **documentos para habilitação deverão ser encaminhados** no e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br.

4.2. Habilidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista:

4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



4.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

4.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.10. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

4.2.11. Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

4.2.12. Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.3.1. A(s) Proposta(s) de preços deverá(ao) ser enviada(s) para o e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br e será(ao) considerada(s) válida(s) se conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

5.1. - O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias** mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável comprovando a entrega.

5.2. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, ***correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.***

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se dará por dispensa, em sua forma eletrônica, sendo que as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº14.133/2021, onde será classificada a empresa que ofertar o menor preço por item.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação do SAAE, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias, com emissão de Nota de Autorização de Fornecimento onde constará a quantidade, data e assinatura de servidor responsável, lotado no SAAE de Ibiá.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar documentação de habilitação, conforme exigências contidas no edital, para formalização do termo contratual.

6.4. Em atendimento ao previsto no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual em sua forma escrita será obrigatório.

6.5. Após o término da execução do objeto e pagamento, não se manterá vínculo entre o SAAE de Ibiá e o fornecedor vencedor.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

7.1. A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.2. Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.

7.3. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço obtido. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: ***R\$12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).***

7.4. A referida contratação seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
------	-----------	-------	--------	--------------------------------	---------------------------------------



				aceitável	
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 03 (três) bombas submersíveis de esgoto sanitário, sendo 02 (duas) da marca Sulzer e 01 (uma) da marca FAMAC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à perfeita recuperação dos equipamentos, incluindo a substituição de rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral, bem como a reforma de 02 (dois) estatores, sendo 01 (um) de motor de 7,5 HP e 01 (um) de motor de 5 HP, com realização de testes de funcionamento e garantia dos serviços executados, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de bombeamento de esgoto sanitário do SAAE de Ibiá/MG.	Serv.	01	R\$12.780,00	R\$12.780,00

Observações:

1 – Os equipamentos deverão ser retirados e entregues no pátio do Setor de Manutenções do SAAE de Ibiá/MG, localizado à Av. José Cambraia nº 1.410, fundos, bairro Deolinda Mendes, CEP 38950-000, sendo toda a despesa com essa operação por conta da empresa CONTRATADA, mediante emissão de AR (Aviso de Remessa) expedida por servidor da Autarquia contendo quantidade, data e assinatura do funcionário do SAAE

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o SAAE de Ibiá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O SAAE de Ibiá deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE de Ibiá.

Ibiá-MG, 12 de junho de 2026

Rogério Geraldo Ferreira
Agente de Contratações



ANEXO I

MODELO PROPOSTA PROCESSO 114|2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 012|2026

Prestação de serviços consistentes em reparos de três (03) motobombas de esgoto sanitários.

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

Item	Descrição Do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 03 (três) bombas submersíveis de esgoto sanitário, sendo 02 (duas) da marca Sulzer e 01 (uma) da marca FAMAC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à perfeita recuperação dos equipamentos, incluindo a substituição de rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral, bem como a reforma de 02 (dois) estatores, sendo 01 (um) de motor de 7,5 HP e 01 (um) de motor de 5 HP, com realização de testes de funcionamento e garantia dos serviços executados, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de bombeamento de esgoto sanitário do SAAE de Ibiá/MG.	Serv.	01		

Valor Total Proposto: R\$ ____, __ (valor por extenso).

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, ***correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.***

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, ____ de ____ de 2026

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2026, DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ***que não emprega menor de dezoito anos*** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG -MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Ibiá/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para manutenção e reparos de MOTOBOMBAS, para bombeamento de esgoto sanitário de diversas marcas e modelos, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação de empresas para manutenção e reparos, eventual e futuro, de MOTOBOMBAS, é necessária para continuidade do desenvolvimento das atividades relacionadas ao bombeamento de esgoto sanitário no município.
- 3.2 A contratação é necessária pois o SAAE do Município de Ibiá-MG atualmente não possui no quadro de funcionários profissional especializado em manutenção e reparo de motobombas, também não possui equipamentos para realizar tais trabalhos.
- 3.3 Considerando o desgaste natural dos equipamentos e ainda que o serviço de esgotamento sanitário da população, que a Autarquia SAAE presta em Ibiá-MG, é de extrema importância a manutenção e reparos para concluir com êxito as atividades desempenhas usando as motobombas.
- 3.4 Neste sentido o setor demandante, requer através desta aquisição, assegurar suprir toda demanda requisitada, necessitando para isso a realização de procedimento licitatório, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

4. DO CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

4.1 O contrato ou Nota de Empenho resultante deste certame terá vigência até 31.12.2026

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em no máximo 10 (dez) dias mediante solicitação formal do SAAE do Município de Ibiá-MG nos termos do subitem seguinte.
- 5.2 A solicitação dos serviços a serem prestados deverá ser feito por funcionário do SAAE de Ibiá devidamente identificado, através de requisição, contendo a discriminação e quantidade os serviços a serem realizados.
- 5.3 O SAAE do Município de Ibiá efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.

- 5.4 A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.5 Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, materiais suficientes para atender a demanda do SAAE, bem como técnicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- 5.6 A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- 5.7 A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos e peças genuínas, necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 5.8 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 5.9 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento;
- 5.10 O requerimento para realização dos serviços deverá ser enviado ao Setor de Compras/Licitações do SAAE de Ibiá que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.11 A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
 - 5.11.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.12 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 5.13 A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas.
- 5.14 As solicitações deverão ser assinadas por servidor do SAAE de Ibiá, devidamente habilitado, para fins de recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços.
- 5.15 Os equipamentos a serem reparados deverão ser retirados e entregues no pátio do Setor de Almoxarifado do SAAE, sito a Av. José Cambraia nº 1.140, bairro Deolinda Mendes, CEP 38950-000, Ibiá/MG, por conta da empresa contratada.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

- 6.1 Para efeito de julgamento dos preços na presente licitação, o critério deverá ser **MENOR PREÇO** conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 03 (três) bombas submersíveis de esgoto sanitário, sendo 02 (duas) da marca Sulzer e 01 (uma) da marca FAMAC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à perfeita recuperação dos equipamentos, incluindo a substituição de rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral, bem como a reforma de 02 (dois) estatores, sendo 01 (um) de motor de 7,5 HP e 01 (um) de motor de 5 HP, com realização de testes de funcionamento e garantia dos serviços executados, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de bombeamento de esgoto sanitário do SAAE de Ibiá/MG.	Serv.	01	R\$12.780,00

6.2 A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá prestar os serviços ora licitado após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, onde deverá conter, quantidade, descrição do item e valor da aquisição.

6.3 A execução dos serviços devem conter entre outros os seguintes reparos, substituição de rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral e reforma de estatores, de acordo com avaliação prévia feita por empresa especializada do ramo dos serviços a serem executados.

6.4 O SAAE de Ibiá rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

7.1 O Valor total máximo aceitável para a prestação dos serviços do objeto do contrato é de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), e será pago de acordo com a execução dos serviços pelo Setor Financeiro, após a comprovação da realização do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Setor de Almoxarifado e apresentação das requisições emitidas pelo setor responsável do SAAE de Ibiá e dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

7.2 Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato serão atendidos pelas verbas oriundas da receita própria do SAAE de Ibiá-MG, definidos nas dotações orçamentárias:

03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.39.00 – Manut. dos Serviços do Sistema de Esgoto – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha:738 Fonte de Recurso:1.753.

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de

natureza fiscal;

- 7.4 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 7.5 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A retirada do equipamento, a execução e a entrega do objeto do Contrato deverão ser feitas sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma ser responsável pela regularidade do transporte dos produtos. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG recusará o objeto que for disponibilizado em desconformidade com o previsto neste Termo e na Proposta;
- 8.2 A CONTRATADA deverá permitir a completa preservação dos produtos e sua segurança durante o transporte;
- 8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.4 O objeto do contrato será recebido de forma DEFINITIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 8.5 O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo dos produtos, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro;
- 8.6 Os serviços decorrentes do certame serão formalizados pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá – MG, por meio do setor requerente;
- 8.7 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 9.1 O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

9.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;
- 9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.4.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - 9.4.2 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
 - 9.4.3 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5 Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax";
- 9.6 Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão;
- 9.7 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.8 Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Realizar os serviços licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os serviços com avarias ou defeitos;

10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 10.1.11 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.1.12 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 10.1.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.1.15 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 10.1.16 Comunicar ao Setor responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.1.17 Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 10.1.18 Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- 10.1.19 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- 10.1.20 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Caberá ao CONTRATANTE:
 - 11.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços, se necessário;
 - 11.1.2 Impedir que terceiros forneçam os serviços, objeto deste Contrato;
 - 11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 11.1.4 Solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o solicitado mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 11.1.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
 - 11.1.6 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente sua realização, se for o caso.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 12.1.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 31 de

dezembro de 2026, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE de Ibiá/MG, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 124 da Lei 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;
- 14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Ibiá, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 15.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 15.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 15.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

- 15.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 15.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 15.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE de Ibiá, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 15.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
- 15.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE de Ibiá poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 15.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 15.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.8 O percentual de multa previsto no item 14.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 15.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela



CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio transferência.

- 15.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 15.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2026

Edilson Quintino
Chefe da Divisão Técnica

Rogério Geraldo Ferreira
Agente de Contratações do SAAE



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O O SAAE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA, PARA O REPAROS EM MOTOBOMBAS

PROCESSO ADM. n.º 114|2026 - DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR n.º 012|2026.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua prefeito Ivo Mendes n.º 275, Centro no município de Ibiá - MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra inscrito no CPF sob o n.º 487.940.316-49 e RG n.º M.4.870.868 SSP/MG, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ n.º _____, neste ato designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Dispensa n.º 008 do dia XX.XX.2026, julgado em XX.XX.2026 e homologado em XX.XX.2026, regido pelo disposto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para reparos/conserto de três (03) motobombas de esgoto sanitário de acordo com solicitação do SAAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo V, do Edital da Dispensa n.º 012/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo máximo de **até 10 (dez)** dias do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.2 – A Administração do SAAE do Município de Ibiá - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Executar o objeto de acordo com Nota de Autorização, Termo de Referência emitidas pelo SAAE;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.20 - A Contratada deverá promover a retirada e entrega dos equipamentos às suas expensas, no endereço Avenida José Cambraia, nº 1.140, Bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP 38+950-000, arcando integralmente com todos os custos dos reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS



12.1 - Os equipamentos reparados serão recebidos por servidor do SAAE devidamente munido de Requisição contendo quantidade, data e assinatura.

12.2 – Os equipamentos devidamente consertados serão recebidos no local indicado no item 10.20 deste contrato, através de pessoa responsável para o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição dos reparos nos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os serviços, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal ora requisitante:

17.512.0126.2435

Manut. dos Serv. do Sistema de Esgoto

33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com solicitação do SAAE e serem fornecidas com despesas de entrega, fretes, embalagens, seguros, mão de obra, carga e descarga, etc, estarão a cargo da CONTRATADA.

16.1.1 – O SAAE do Município de Ibiá - MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.3 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE do Município de Ibiá - MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.5 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O SAAE recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.6 - O recebimento provisório, realizado pelo Setor de Almoxarifado do SAAE de Ibiá - MG, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



16.7 - O recebimento definitivo, realizado pelo Setor de Almojarifado do SAAE de Ibiá - MG, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG na internet através do site www.saaeibia.mg.gov.br e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 6.220/2026.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



ANEXO – VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REPAROS EM MOTOBOMBAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá (20.842.100/0001-72)

Modalidade: Dispensa

Categoria do ETP: Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Endereço de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Manutenções do SAAE de Ibiá.MG, Av. José Cambraia nº 1.410 – Bairro Deolinda Mendes, CEP 38950-000.

INTRODUÇÃO

Este documento objetiva estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. SETORES REQUISITANTES

1.1 Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços consistentes no reparo de três (03) motobombas de esgoto sanitário em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá-MG.

2.2 As motobombas apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e das condições severas de operação, ocasionando falhas mecânicas e elétricas que comprometem seu desempenho e eficiência, tornando necessária a execução de serviços especializados de manutenção corretiva.

2.3 Os reparos deverão contemplar, conforme diagnóstico técnico, a substituição de componentes desgastados ou danificados, tais como rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral, buchas, anéis de vedação, cabos elétricos, retentores, rotores, estatores, eixo, difusores e demais peças necessárias, bem como a revisão completa, montagem, testes de funcionamento e calibração dos equipamentos, garantindo seu perfeito desempenho operacional.

2.4A manutenção das referidas motobombas é imprescindível para evitar interrupções no sistema de esgotamento sanitário, prevenindo extravasamentos de esgoto, danos ambientais, riscos à saúde pública e prejuízos à prestação dos serviços essenciais à população.

2.5 Os serviços visam a boa e eficiente continuidade das atividades nas unidades operacionais dos sistemas de esgoto a Autarquia Municipal bem como em todo município de Ibiá.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação encontra-se mencionada e programada no Plano de Contratações Anual de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de um serviço comum: prestação de serviço para manutenção e reparo de MOTOBOMBAS, a serem contratadas mediante licitação, na modalidade dispensa em sua forma Eletrônica.

4.2 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2026.

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do(s) item(ns).

4.4 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

- 4.5 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:
- 4.6 No presente caso, a modalidade de licitação será a dispensa, em sua forma eletrônica, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 Requisitos Obrigacionais
- 4.8 Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- 4.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.
- 4.10 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- 4.11 Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os serviços realizados, com imperfeição e impróprios para utilização.
- 4.12 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante
- 4.13 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.14 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- 4.15 Realizar os serviços solicitados, com rapidez e eficiência.
- 4.16 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 4.17 Fundamentação Legal:
- 4.18 • PCA 2026;
 - 4.19 • Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - 4.20 • Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;
 - 4.21 • Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Autarquia Municipal de Ibiá/MG.

- 5.3 Logo, a contratação para a prestação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à realização dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 5.4 A escolha pela realização do Processo Licitatório na modalidade dispensa eletrônica com critério menor preço por item foi escolhida por ser a que mais se adéqua a referida prestação de serviços comuns e por ser a que gera mais economicidade e agilidade para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.
- 6.2 Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.
- 6.3 Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

FORNECEDORES	Valor Total Estimado
ERNANI ANTÔNIO DA SILVA – CNPJ 03.639.118/0001-52	R\$12.780,00
AILTON RODRIGUES DE OLIVIERA – ME – CNPJ 07.340.260/0001-55	R\$15.855,00
ANA HELEICE FERREIRA MOTA – CNPJ 07.226.268/0001-95	R\$15.100,00

- 7.2 Foi realizado pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.
- 7.3 Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$31.547,10 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
- 7.4 A referida aquisição seguirá as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 03 (três) bombas submersíveis de esgoto sanitário, sendo 02 (duas) da marca Sulzer e 01 (uma) da marca FAMAC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à perfeita recuperação dos equipamentos, incluindo a substituição de rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral, bem como a reforma de 02 (dois) estatores, sendo 01 (um) de motor de 7,5 HP e 01 (um) de motor de 5 HP, com realização de testes de funcionamento e garantia dos serviços executados, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de bombeamento de esgoto sanitário do SAAE de Ibiá/MG.	Serv.	01

7.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 03.01.01.17.512.0126.2435.3.3.90.39.00 – Manut. dos serv. do sistema de esgoto –



Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha:738 Fonte de Recurso:1.753

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, nada há de se falar em impactos relevantes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta envolve a contratação dos serviços de manutenção e reparos de motobombas, a ser utilizada nas atividades desenvolvidas pelo SAAE de Ibiá/MG, a fim de realizar com êxito os serviços de água e esgoto no município.

9.2 No mais a empresa vencedora se qualificará mediante a modalidade licitatória dispensa na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

9.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Em regra, conforme disposição estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

10.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento às demandas da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificações do objeto.

11. FISCAL /GESTOR DO CONTRATO:

11.1 Fiscal:

Nome: Edilson Quintino (ou outro servidor que venha a substituí-la)

Cargo: Chefe da Divisão Técnica – Servidor Efetivo / Comissionado – Estatutário

Tel: (34) 3631 4909 - E-Mail: divisaotecnica@saaeibia.mg.gov.br

11.2 Gestor:

Nome: Rogério Geraldo Ferreira (ou outro servidor que venha a substituí-la)

Cargo: Coordenador Administrativo - Comissionado/Efetivo - Estatutário

Tel: (34) 3631 4111

E-Mail: administracao@saaeibia.mg.gov.br

11.3

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, sobre a contratação dos serviços de manutenção e reparos de motobombas, presando na continuidade dos serviços prestados, a contratação mostra-se VIÁVEL tecnicamente e fundamentadamente necessária.

13.2 Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Ibiá/MG, 15 de junho de 2026.

Edilson Quintino
Chefe de Divisão Técnica

Bruno Ferreira Gonçalves
Supervisor de Compras

Rogério Geraldo Ferreira
Coordenador Administrativo

Gilberto Antônio Dutra
Diretor Geral do SAAE